



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXI - Edição 5513 - Segunda-feira, 29 de maio de 2017
Divulgação: Segunda-feira, 29 de maio de 2017 **Publicação:** Terça-feira, 30 de maio de 2017

EXECUTIVO PESSOAL

Atos

DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA o início do Termo de Compromisso dos estudantes abaixo relacionados, através do Ato 014 de 22/05/2017.

NOME	MATR	A CONTAR DE
AMANDA CORREA CARDONE	803747	10/04/2017
BRUNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	803741	03/04/2017
BRUNO BICA DOS SANTOS	803739	03/04/2017
CAROLINE ROSA DOS SANTOS	803752	17/04/2017
DIENIFFER MOREIRA DOS SANTOS	803745	03/04/2017
DOMENICCA FELICIO STORCK	803740	03/04/2017
INDIANE M CAMPOS RODRIGUES	803750	10/04/2017
JOSIANE SANT ANNA PALMA	803746	03/04/2017
JOYCE CARDOSO WEBER ANDRE	803751	10/04/2017
MANOELA PORTELLA DA SILVA	803742	03/04/2017
PATRICIA MACHADO	803748	03/04/2017
PEDRO MANTESE RHEINHEIMER	803753	21/04/2017
RICKY ANTONIO SILVA BARBOSA	803749	10/04/2017
ROSANGELA DE F TRISCH ROQUE	803743	03/04/2017
TANI DAIANA VARGAS DOS SANTOS	803744	03/04/2017

DEMITE LEONARDO SANDRI DE VASCONCELOS, do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte, a contar de 12/04/2017, a pedido, através do Ato 015 de 22/05/2017.

DEMITE FELIPE DA SILVA PRUSOKOWSKI, do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte, a contar de 18/04/2017, a pedido, através do Ato 015 de 22/05/2017.

FAZ CESSAR, no mês de ABRIL, o contrato dos estagiários abaixo relacionados nas respectivas datas, através do Ato 014 de 22/05/2017.

NOME	MATR	A CONTAR DE
AMANDA DE MELO CARAGNATTO	803395	05/04/2017
ANA CAROLINE REIS FERREIRA	803727	07/04/2017
CAMILA PEREIRA PAIN	803577	06/04/2017
DOUGLAS LEAL PEREIRA	803726	28/04/2017
FABIANE ALVES JESUS	803706	07/04/2017
ISRAEL EDUARDO MENDONCA DUARTE	803676	28/04/2017
JULIANA JUVENCIO KRZYWICKI	803489	12/04/2017
JULY ACOSTA SOARES	803671	28/04/2017
LEONARDO OLIVEIRA DE CASTRO	803725	28/04/2017
LUIZ FELIPE MENEZES KERSTING	803682	10/04/2017
MAURICIO SILVA DA TRINDADE	803683	30/04/2017
VITOR HUGO ROSA TORVES	803723	28/04/2017
VIVIANE GUIMARAES LIMA	803696	28/04/2017
WINNY DOS SANTOS CARDOSO	803664	28/04/2017

RETIFICA o Ato 13 de 08/05/2017. Onde se lê "ADMITE PATRICIA NUNES DA SILVA, no cargo de Assessor de Relações Comunitárias, sob a matrícula 2199.7, na Presidência, a contar de 02/05/2017", leia-se ADMITE PATRICIA NUNES DA SILVA, no cargo de Assessor de Relações Comunitárias, sob a matrícula 2199.7, na Assessoria Comunitária, a contar de 20/04/2017". Através do Ato 016 de 22/05/2017.

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, em relação ao servidor ARMÊNIO JOÃO DE OLIVEIRA MORAIS, 46118, estatutário, Auxiliar de Enfermagem, SA-1.01.06.D.10-2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime de Repartição Simples, o Ato 465, de 14/04/1993 que o aposentou por tempo de serviço, com provento integral, face Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 3811-0200/95-8. CPF066085070-20, através do Ato 59, de 02/05/2017 (processo 001.022587.91.8). "**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado**".

TORNA SEM EFEITO, em relação à servidora ANA REGINA MARTINS DE SOUSA, 57050, estatutário, Arquivista, ES-1.03.NS.D.09-1, 30 horas, da Secretaria Municipal da Fazenda, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime de Repartição Simples, o Ato 569, de 1º/08/1991 que a aposentou por tempo de serviço, com provento integral, face Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 2689-0200/95-9. CPF397127960-00, através do Ato 21, de 23/03/2017 (processo 001.026218.91.7). "**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado**".

TORNA SEM EFEITO, em relação à servidora ANA REGINA MARTINS DE SOUSA, 57050, estatutário, Arquivista, ES-1.03.NS.D.09-1, 30 horas, da Secretaria Municipal da Fazenda, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime de Repartição Simples, o Ato 643, de 04/06/1992 que revisou o provento concedendo-lhe a gratificação especial por exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa e de empenho, e de preparo de pagamento, GIA(02), face Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 2689-0200/95-9. CPF397127960-00, através do Ato 20, de 23/03/2017 (processo 001.026218.91.7). "**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado**".

TORNA SEM EFEITO, em relação ao servidor PALMYRO COELHO PEREIRA, 698547, estatutário, Operador de Subestação, OB-2.04.04.D.08-2, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime de Repartição Simples, o Ato 1012, de

17/10/1989 que o aposentou por tempo de serviço, com provento integral, face Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 7285-0200/95-1. CPF097020400-00, através do Ato 82, de 23/05/2017 (processo 003.007625.89.8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

TORNA SEM EFEITO, em relação ao servidor REINALDO OSVALDO LADWIG DORNSBACH, 698213, estatutário, Montador Eletromecânico, OP-2.02.06.D.11-2, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime de Repartição Simples, o Ato 27, de 20/01/1995 que o aposentou por tempo de serviço, com provento integral, face Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 3272-0200/95-2. CPF107584700-10, através do Ato 75, de 17/05/2017 (processo 003.009943.94.3). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

TORNA SEM EFEITO, em relação ao servidor WALDIR GONZALES TEIXEIRA, 38006, estatutário, Arquivista, ES-1.03.NS.D.11-2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Gestão, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime de Repartição Simples, o Ato 184, de 21/02/1992 que o aposentou por tempo de serviço, com provento integral, face Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 3838-0200/95-0. CPF071762440-49, através do Ato 85, de 23/05/2017 (processo 001.000095.92.3). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

TORNA SEM EFEITO, em relação à servidora MARIA AMÉLIA DA ROCHA VIEIRA, 36642, estatutário, Enfermeiro, ES-1.13.NS.D.09-1, 30 horas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime de Repartição Simples, o Ato 702, de 28/05/1993 que a aposentou por tempo de serviço, com provento integral, face Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 4533-0200/95-0. CPF053388910-34, através do Ato 86, de 23/05/2017 (processo 001.010710.93.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

TORNA SEM EFEITO, em relação ao servidor ROBERTO NUNES DA SILVA, 48760, estatutário, Arquivista, ES-1.03.NS.D.11-2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Transportes, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime de Repartição Simples, o Ato 634, de 26/05/1994 que o aposentou por tempo de serviço, com provento integral, face Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 431-0200/95-7. CPF066619470-04, através do Ato 83, de 23/05/2017 (processo 001.010979.94.8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

Portarias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, MARCELO SANTOS CASANOVA, 1230450/1, Médico Especialista, ESM101ESM, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 20/04/2017, com base no artigo 71, I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1777199, de 18/05/2017 (processo 17.0.000027017-2).

NOMEIA MARCELO DA SILVA CORLETTI, 1379887/1, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especialista (21260001), da Assessoria Técnica (26004001), da Secretaria Municipal de Turismo, a contar de 15/05/2017, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1789940, de 22/05/2017 (processo 17.0.000032707-7).

GESTOR B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SRH, DA SMPG, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a OLECI DE BORBA, 181150/2, Operario, AC11002, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Abono de Permanência, a contar de 07/05/2017, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 1935 de 25/05/2017 (Processo 001.014268.15.9).

CONCEDE, a GILCEA VARGAS FALKEMBACH ZANETTE, 194971/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, Abono de Permanência, a contar de 06/03/2017, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 1936 de 25/05/2017 (Processo 001.014268.15.9).

CONCEDE, a CLEONARA DUARTE ROCHA, 350488/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, Abono de Permanência, a contar de 01/01/2017, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 1937 de 25/05/2017 (Processo 001.014268.15.9).

CONCEDE, a RITA VIERO, 471218/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, Abono de Permanência, a contar de 02/05/2017, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 1939 de 25/05/2017 (Processo 001.014268.15.9).

CONCEDE, a CLAUDIA PATRICIA ALMEIDA GIL, 268966/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, Abono de Permanência, a contar de 23/05/2017, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 1938 de 25/05/2017 (Processo 001.014268.15.9).

CONVOCA ANGELA NASCIMENTO NUNES, 816908/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 03/05/2017 a 31/12/2017, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 1896 de 22/05/2017 (Processo 001.003315.15.0).

CONVOCA HEITOR BECKER MOMBACH, 1319426/2, Administrador, ES301NS, adido, do/da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 10/04/2017, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 1929 de 23/05/2017 (Processo 001.003315.15.0).

CONVOCA MARCELO DA SILVA CORLETTO, 1379887/1, Assessor Especialista, 21260001, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Turismo, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 15/05/2017, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 1871 de 22/05/2017 (Processo 001.003315.15.0).

CONVOCA PATRICIA FERNANDA AGUIAR BARBOSA, 790580/3, Monitor, AT50206 , adido, do/da Secretaria Municipal de Governança Local, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 02/05/2017, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 1944 de 26/05/2017 (Processo 001.003315.15.0).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA IVETE SALETTE FURTADO, 48731-7, LUIZ HENRIQUE SOARES SOBRINHO, 48737-8 e LUCIANA PEREIRA TRINDADE, 92.337-3, para comporem a Junta Administrativa do Funturismo para o ano fiscal de 2017, a contar de 01/01/2017 a 31/12/2017, através da Portaria 004 de 26/05/2017.

MODIFICA a composição da Portaria 26 de 10/04/2017, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre de 18/04/2017, alterando o processo físico nº 000.016936.09.4 para o processo eletrônico nº 17.0.000030324-0, através da Portaria 37 de 26/05/2017.

MODIFICA a composição da Portaria 34 de 09/05/2017, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre de 11/05/2017, alterando o processo físico nº 000.016936.09.4 para o processo eletrônico nº 17.0.000030324-0, através da Portaria 38 de 26/05/2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

SUBDELEGA LIVIA DISCONSI WOLITZ DE ALMEIDA, Coordenador Geral, matrícula 1080857, RITA HELENA LOPES SOARES BRITO, Administrador, matrícula 617973 e SUZANA REIS COELHO, Psicóloga, matrícula 763266, como responsáveis pela assinatura dos Termos de Compromisso de Estágio (TCEs) e Termos Aditivos (TAs) emitidos por esta Secretaria, a contar de 01/04/2017, através da Portaria 333 de 24/04/2017.

DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA a Portaria 3143 de 19/12/2016 que instaurou Inquérito Administrativo para apurar irregularidades apontadas nos processos 003.004938.14.3 e 003.002378.15.9 e designando VIVIENNE LANNES DE SOUZA, 54681.4, como Presidente, EDUARDO DE SOUZA BOESE, 22269.3, como vogal, indicado pela Procuradoria-Geral do Município, GIULE SILVA DE FREITAS, 71420.6, como vogal, e PATRICIA DE JESUS ZAVAREZE FEIJÓ, 96469.7, como secretária, por noventa dias, com base na lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 850 de 22/05/2017 (processo 003.004431.15.4).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, da GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CESSA, em relação a EDSON SILVA DE ALMEIDA, 726099/01, Instalador Hidrossanitário, OP21004, efetivo, do/da Coordenação de Água Leste/GDLE/DO, a contar de 16/03/2017, os efeitos da Portaria nº 1955, de 11/08/2016, que concedeu gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%). Com base na lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f"; Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 877 de 25/05/2017 (Processo 17.10.000002031-0).

CESSA, em relação a CICERO GUIMARAES JARDIM, 705400/01, Operador de Subestação, OB20404, efetivo, do/da Equipe de Operadores/Coordenação de Operação de Sistemas/Gerência de Distribuição e Coleta/Diretoria de Operações, a contar de 01/07/2012, os efeitos da Portaria nº 10600, de 15/01/1993, que concedeu gratificação por atividades insalubres em grau médio (20%). Com base na lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f"; Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 879 de 25/05/2017 (Processo 17.10.000001819-7).

CONCEDE, a EDSON SILVA DE ALMEIDA, 726099/01, Instalador Hidrossanitário, OP21004, efetivo, do/da Coordenação de Água Leste/GDLE/DO, a contar de 16/03/2017, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 878 de 25/05/2017 (Processo 17.10.000002031-0).

CONCEDE, a CICERO GUIMARAES JARDIM, 705400/01, Operador de Subestação, OB20404, efetivo, do/da Equipe de Operadores/Coordenação de Operação de Sistemas/Gerência de Distribuição e Coleta/Diretoria de Operações, no período de 01/07/2012 a 05/08/2015, gratificação por atividades insalubres em grau médio (20%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 880 de 25/05/2017 (Processo 17.10.000001819-7).

CONCEDE, a CICERO GUIMARAES JARDIM, 705400/01, Operador de Subestação, OB20404, efetivo, do/da Equipe de Operadores/Coordenação de Operação de Sistemas/Gerência de Distribuição e Coleta/Diretoria de Operações, a contar de 06/08/2015, gratificação por atividades insalubres em grau médio (20%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 881 de 25/05/2017 (Processo 17.10.000001819-7).

DESIGNA MARIA DE FATIMA MILLANI RODRIGUES, 706003, da DA/GPES/C-DESENVOLV, para, como sindicante, apurar irregularidades apontadas no processo 17.10.000002738-2 e, como secretária, ANGELA BEATRIZ CAVALLI RODRIGUES, 704481, a contar de 01/06/2017, com base no artigo 221, inciso I, da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 882 de 26/05/2017 (processo 17.10.000002738-2).

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,
no uso de suas atribuições legais,**

CONCEDE Gratificação de Incentivo Técnico a IVAM MARTINS DE MARTINS, 302482/02, Técnico em Educação - Pedagogo, durante o período de 04/01/1999 a 31/03/2002, com base no artigo 1º da Lei Municipal 7.690/1995, alterada pela Lei 8.183/1998, através da Portaria 263, de 24/05/2017 (Processo 17.15.000002129-1).

CONCEDE Gratificação de Incentivo Técnico a IVAM MARTINS DE MARTINS, 302482/02, Técnico em Educação - Pedagogo, durante o período de 21/01/2003 a 31/12/2006, com base no artigo 1º da Lei Municipal 7.690/1995, alterada pela Lei 8.183/1998, através da Portaria 264, de 24/05/2017 (Processo 17.15.000002129-1).

CONCEDE Gratificação de Incentivo Técnico a IVAM MARTINS DE MARTINS, 302482/02, Técnico em Educação - Pedagogo, a contar de 13/03/2009, com base no artigo 1º da Lei Municipal 7.690/1995, alterada pela Lei 8.183/1998, através da Portaria 277, de 26/05/2017 (Processo 17.15.000002129-1).

CONCEDE gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, despesa, empenho e de preparo de pagamento, correspondente à função gratificada de nível quatro, ao servidor CLAUDIO VITORIO LIMA TERRACCIANO, 761130/01, Técnico em Educação – Educação Física, da Assessoria de Planejamento, 70004006, a contar de 17/03/2017, com base no artigo 70, da Lei 6.309/1988, alterado pela redação da Lei 7.691/1995, Decreto Municipal 11.351/1995 e Instrução Administrativa 007/2010-FASC, através da Portaria 276, de 26/05/2017 (Processo 16.0.000030899-8).

CONVOCA IVAM MARTINS DE MARTINS, 302482/02, Técnico em Educação - Pedagogo, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, durante o período de 04/01/1999 a 31/03/2002, com base nos artigos 36, inciso II, 39 e 40 da Lei 6.309/1988, c/c artigo 37, inciso I, alínea “b”, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 260, de 24/05/2017 (Processo 17.15.000002129-1).

CONVOCA IVAM MARTINS DE MARTINS, 302482/02, Técnico em Educação - Pedagogo, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, durante o período de 21/01/2003 a 31/12/2006, com base nos artigos 36, inciso II, 39 e 40 da Lei 6.309/1988, c/c artigo 37, inciso I, alínea “b”, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 261, de 24/05/2017 (Processo 17.15.000002129-1).

CONVOCA IVAM MARTINS DE MARTINS, 302482/02, Técnico em Educação - Pedagogo, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 13/03/2009, com base nos artigos 36, inciso II, 39 e 40 da Lei 6.309/1988, c/c artigo 37, inciso I, alínea “b”, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 262, de 24/05/2017 (Processo 17.15.000002129-1).

DIRETOR-PRESIDENTE da CARRIS, no uso das suas atribuições legais,

EXONERA PEDRO OSÓRIO ROSA LIMA, PAD 240737, do emprego em comissão padrão EC-8, de Procurador. Que a presente Portaria passe a vigorar retroativa à data de 01/02/2017. Através da Portaria 11111-1279 de 19/05/2017.

EXONERA PEDRO IGOR CHAVES, PAD 250546, do emprego em comissão padrão EC-5, de Assessor do Diretor Operacional. Que a presente Portaria passe a vigorar retroativa à data de 09/02/2017. Através da Portaria 111111-1280 de 19/05/2017.

EXONERA ROGER MACHADO, PAD 243345, do emprego em comissão padrão EC-5, de Assessor do Diretor Financeiro. Que a presente Portaria passe a vigorar retroativa à data de 09/02/2017. Através da Portaria 111111-1281 de 19/05/2017.

EXONERA IGOR KULLMANN, PAD 239429, do emprego em comissão padrão EC-5, de Assessor do Presidente. Que a presente Portaria passe a vigorar retroativa à data de 09/02/2017. Através da Portaria 11111-1282 de 19/05/2017.

EXONERA DANTE ANTONIO OLTRAMARI, PAD 236853, do emprego em comissão padrão EC-5, de Coordenador da Unidade Médica e Odontológica. Que a presente Portaria passe a vigorar retroativa à data de 09/02/2017. Através da Portaria 11111-1283 de 19/05/2017.

EXONERA FERNANDO MARTINEZ CARDONE JUNIOR, PAD 243353, do emprego em comissão padrão EC-5, de Coordenador da Unidade Médica e Odontológica. Que a presente Portaria passe a vigorar retroativa à data de 10/02/2017. Através da Portaria 11111-1284 de 19/05/2017.

EXONERA VICENTINA SOARES PEREIRA, PAD 240753, do emprego em comissão padrão EC-8, de Gerente de Recursos Humanos. Que a presente Portaria passe a vigorar retroativa à data de 09/03/2017. Através da Portaria da 11111-1285 de 19/05/2017.

EXONERA PAULA RODRIGUES MORRONI, PAD 245933, do emprego em comissão padrão EC-5, de

Coordenador da Unidade de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal. Que a presente Portaria passe a vigorar retroativa à data de 10/03/2017. Através da Portaria 11111-1286 de 19/05/2017.

EXONERA GABRIELA AMARO DA SILVEIRA GALLICCHIO, PAD 253960, do emprego em comissão padrão EC-5, de Assessora da Procuradora. Que a presente Portaria passe a vigorar retroativa à data de 23/03/2017. Através da Portaria 11111-1287 de 19/05/2017.

EXONERA IVSEM GONÇALVES, PAD 249785, do emprego em comissão padrão EC-6, de Coordenador da Unidade de Finanças. Que a presente Portaria passe a vigorar retroativa à data de 27/03/2017. Através da Portaria 11111-1288 de 19/05/2017.

EXONERA FRANCISCO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, PAD 250155, do emprego em comissão padrão EC-5, de Coordenador da Unidade de Segurança. Que a presente Portaria passe a vigorar a partir desta data. Através da Portaria 11111-1292 de 22/05/2017.

EXONERA JOÃO PAULO CARNEIRO MONTEIRO MAGALHÃES, PAD 245119, do emprego em comissão padrão EC-5, de Coordenador da Assessoria de Comunicação. Através da Portaria 11111-1293 de 22/05/2017.

EXONERA FLAVIO ALVES LIMA, PAD 247480, do emprego em comissão padrão EC-5, de Coordenador da Unidade de Almoxarifado e Patrimônio. Através da Portaria 11111-1294 de 22/05/2017.

EXONERA SILVANA MARTINS DE OLIVEIRA, PAD 248711, do emprego em comissão padrão EC-5, de Assessora Do Diretor Administrativo e Financeiro. Através da Portaria 11111-1295 de 22/05/2017.

EXONERA JOEL RECH, PAD 236780, do emprego em comissão padrão EC-6, de Coordenador da Secretaria. Através da Portaria 11111-1296 de 22/05/2017.

EXONERA LIZIANE BASTIAN WOLFFENBUTTEL MARQUES, PAD 232688, do emprego em comissão padrão EC-5, de Coordenadora da Unidade Atendimento Psicossocial. A partir desta data. Através da Portaria 11111-1297 de 22/05/2017.

EXONERA LEONARDO MONSON CORONEL, PAD 235083, do emprego em comissão padrão EC-6, de Coordenador da Unidade Administração de Pessoal. Através da Portaria 11111-1298 de 23/05/2017.

NOMEIA LEANDRO DUARTE SAMPAIO, PAD 208647, para responder como Gerente da Operação substituto em decorrência de férias do Gerente EDUARDO MORALES MORALES JUNIOR, PAD 216585. De 11/05/2017 a 30/05/2017, percebendo a função em comissão padrão FC- 8, durante esse período. Que a presente Portaria passe a vigorar a partir de 11/05/2017. Através da Portaria 11111-1289 de 19/05/2017.

NOMEIA MELISSA FENNER SILVEIRA KAMIMURA, PAD 254096, para responder como Coordenadora da Contabilidade, percebendo o emprego em comissão padrão EC-5. Através da Portaria 11111-1291 de 19/05/2017.

NOMEIA CLAUDIOMAR DA ROSA FELIX, PAD 254100, do emprego em comissão padrão EC-5, de Coordenador da Unidade de Segurança. Através da Portaria 11111-1299 de 23/05/ 2017.

NOMEIA VINICIOS CÉ ROSSONI, PAD 254118, do emprego em comissão padrão EC-5, de Coordenador da Unidade de Almoxarifado e Patrimônio. Através da Portaria 11111-1300 de 23/05/2017.

NOMEIA ANDRESSA ROSSETTI KLUNG, PAD 254126, do emprego em comissão padrão EC-5, de Coordenadora da Unidade de Planejamento e Desenvolvimento De Pessoal. Através da Portaria 11111-1301 de 23/05/2017.

NOMEIA KÁTIA ROMERO, PAD 254134, do emprego em comissão padrão EC-6, de Coordenador da Unidade Administração De Pessoal. Através da Portaria 11111-1302 de 24/05/2017.

REALOCA ELIAS CAMARGO FERRERA, PAD 244007, da Unidade de Apoio 03 para a Unidade de Apoio 04, deixando de perceber a gratificação instituída pela Portaria PT-11111-308, pela atribuição da função de abastecedor. Que a presente Portaria passe a vigorar retroativa à data de 16/05/2017. Através da Portaria 11111-1290 de 19/05/2017.

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA o servidor JOSÉ CORREA DA ROCHA, 40906, estatutário, Auxiliar de Serviços Gerais, AC-1.09.02.C.10-2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Gestão, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime de Repartição Simples, voluntariamente por tempo de serviço com provento integral, a contar de 02/06/1989, em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 1882-0200/95-9, com base no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988; artigos 168, inciso III, 174, § 2º, 176, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 187/1988; artigo 177 da Lei 3240/1968; vencimento com referência "C", artigos 32 e 78 da Lei 6309/1988; avanços 10+2 (60%) artigos 122 e 124 da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133/1985; regime de tempo integral (50%), artigos 37, inciso I, alínea "a", 131, parágrafo único e 181 da Lei Complementar 133/1985, alterada pela Lei Complementar 174/1988; artigo 43, inciso I, da Lei 6309/1988. Valores com base na Lei 6388/1989. Servidor readaptado do cargo de Operário Especializado padrão (02) para Servente padrão (02), conforme artigo 57 da Lei Complementar 133/1985. O cargo de Servente foi aproveitado pela Lei 5732/1985 para Auxiliar de Serviços Gerais. CPF084828960-91, através da Portaria 705, de 23/05/2017 (processo 001.056599.88.9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA a servidora JANISE BICCA PIMENTEL, 58467, estatutário, Assistente Administrativo, AA-1.04.06.D.09-1, 30 horas, do Departamento de Esgotos Pluviais, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime de Repartição Simples, voluntariamente por tempo de serviço com provento integral, a contar de 06/01/1993, em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 3781-0200/95-2, com base no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988; artigos 77, inciso I, 168, inciso III, 174, § 2º, 176, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 187/1988; artigo 177 da Lei 3240/1968; vencimento com referência "D", artigos 32 e 78 da Lei 6309/1988; avanços 09+1 (50%) artigos 122 e 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133/1985; função gratificada incorporada de nível (04) – Oficial de Gabinete, artigos 110, inciso II e 129 da Lei Complementar 133/1985; regime de tempo integral (50%), artigos 37, inciso I, alínea "a", 131, parágrafo único e 181, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 133/1985, alterada pela Lei Complementar 174/1988; artigo 43, inciso I, da Lei 6309/1988. Valores com base nas Leis 6855/1991; 7016/1992; 7052/1992 e no Decreto 10525/1993. CPF056691890-00, através da Portaria 698, de 23/05/2017 (processo 001.037871.92.7). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA a servidora CÉLIA SILVA BALDEZ, 53561, estatutário, Administrador, ES-1.01.NS.D.09-1, 30 horas, da Secretaria Municipal de Gestão, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime de Repartição Simples, voluntariamente por tempo de serviço com provento integral, a contar de 28/01/1992, em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 3654-0200/95-7, com base no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988; artigos 168, inciso III, 174, § 2º, 176, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 187/1988; artigo 177 da Lei 3240/1968; vencimento com referência "D", artigos 32 e 80, inciso III, da Lei 6309/1988; avanços 09+1 (50%) artigos 122 e 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133/1985; função gratificada incorporada de nível (06) – Chefe de Serviço, artigos 110, inciso II e 129 da Lei Complementar 133/1985; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, 131, parágrafo único e 181 da Lei Complementar 133/1985, alterada pela Lei Complementar 174/1988; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/1988. Valores com base na Lei 7009/1992 e no Decreto 10195/1992. CPF280326080-87, através da Portaria 702, de 23/05/2017 (processo 001.043423.91.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA o servidor REINALDO OSVALDO LADWIG DORNSBACH, 698213, estatutário, Montador Eletromecânico, OP-2.02.06.D.11-2, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime de Repartição Simples, voluntariamente por tempo de serviço com provento integral, a contar de 20/01/1995, em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 3272-0200/95-2, com base no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988; artigos 77, inciso II, 168, inciso III, 174, § 2º, 176, inciso I, alínea "c", da Lei

Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 187/1988; artigo 177 da Lei 3240/1968; vencimento com referência "D", artigos 35 e 79, da Lei 6203/1988, com redação da Lei 6412/1989; avanços 11+2 (65%) artigos 122 e 124 da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133/1985; função gratificada incorporada de nível (03) – Chefe de Setor, artigos 110, inciso II e 129, § 1º, da Lei Complementar 133/1985; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%), artigo 180, inciso I, da Lei Complementar 133/1985; artigo 53 da Lei 6203/1988; regime de tempo integral (50%), artigos 181 e 118 da Lei Complementar 133/1985; artigo 44, inciso I, § 1º, da Lei 6203/1988, alterada pela Lei 6412/1989. Valores com base na Lei 7428/1994 e no Decreto 11198/1995. CPF 107584700-10, através da Portaria 647, de 17/05/2017 (processo 003.009943.94.3). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA o servidor WALDIR GONZALES TEIXEIRA, 38006, estatutário, Arquivista, ES-1.03.NS.D.11-2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Gestão, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime de Repartição Simples, voluntariamente por tempo de serviço com provento integral, a contar de 21/02/1992, em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 3838-0200/95-0, com base no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988; artigos 77, inciso II, 168, inciso III, 174, § 2º, 176, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 187/1988; artigo 177 da Lei 3240/1968; vencimento com referência "D", artigos 32 e 80, inciso III, da Lei 6309/1988; avanços 11+2 (65%) artigos 122 e 124 da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133/1985; função gratificada incorporada de nível (03) – Chefe de Núcleo, artigos 110, inciso II e 129 da Lei Complementar 133/1985; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, 131, parágrafo único e 181 da Lei Complementar 133/1985, alterada pela Lei Complementar 174/1988; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/1988. Valores com base na Lei 7009/1992 e no Decreto 10195/1992. CPF 071762440-49, através da Portaria 703, de 23/05/2017 (processo 001.000092.3). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA a servidora MARIA AMÉLIA DA ROCHA VIEIRA, 36642, estatutário, Enfermeiro, ES-1.13.NS.D.09-1, 30 horas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime de Repartição Simples, voluntariamente por tempo de serviço com provento integral, a contar de 28/05/1993, em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 4533-0200/95-0, com base no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988; artigos 77, inciso I, 168, inciso III, 174, § 2º, 176, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 187/1988; artigo 177 da Lei 3240/1968; vencimento com referência "D", artigos 32 e 80, inciso III, da Lei 6309/1988; avanços 09+1 (50%) artigos 122 e 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133/1985; função gratificada incorporada de nível (03) – Auxiliar Técnico, artigos 110, inciso II e 129 da Lei Complementar 133/1985; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, 131, parágrafo único e 181 da Lei Complementar 133/1985, alterada pela Lei Complementar 174/1988; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/1988. Valores com base nas Leis 6855/1991; 7016/1992; 7052/1992; 7269/1993 e no Decreto 10653/1993. CPF 053388910-34, através da Portaria 704, de 23/05/2017 (processo 001.010710.93.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA o servidor ROBERTO NUNES DA SILVA, 48760, estatutário, Arquivista, ES-1.03.NS.D.11-2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Transportes, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime de Repartição Simples, voluntariamente por tempo de serviço com provento integral, a contar de 26/05/1994, em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 431-0200/95-7, com base no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988; artigos 77, inciso II, 78, 168, inciso III, 174, § 2º, 176, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 187/1988; artigo 177 da Lei 3240/1968; vencimento com referência "D", artigos 32 e 80, inciso III, da Lei 6309/1988; avanços 11+2 (65%) artigos 122 e 124 da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133/1985; função gratificada incorporada de nível (04) – Secretário de Conselho, artigos 110, inciso II e 129, da Lei Complementar 133/1985; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, 131, parágrafo único e 181 da Lei Complementar 133/1985, alterada pela Lei Complementar 174/1988; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/1988. Valores com base na Lei 7428/1994. CPF 066619470-04, através da Portaria 701, de 23/05/2017 (processo 001.010979.94.8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA o servidor ARMÊNIO JOÃO DE OLIVEIRA MORAIS, 46118, estatutário, Auxiliar de Enfermagem, SA-1.01.06.D.10-2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime de Repartição Simples, voluntariamente por tempo de serviço com provento integral, a contar de 14/04/1993, em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande

do Sul, processo 3811-0200/95-8, com base no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988; artigos 77, inciso II, 78,168, inciso III, 174, § 2º, 176, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 187/1988; artigo 177 da Lei 3240/1968; vencimento com referência "D", artigos 32, 80, inciso III e 95, da Lei 6309/1988; avanços 10+2 (60%) artigos 122 e 124 da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133/1985; gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 180, inciso II, da Lei Complementar 133/1985; artigo 71 da Lei 6309/1988, com redação da Lei 6616/1990; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%), artigo 180 da Lei Complementar 133/1985, alterado pela Lei Complementar 147/1986 e Lei Complementar 162/1987; artigo 61 da Lei 6309/1988; regime de tempo integral (50%), artigos 37, inciso I, alínea "a", 131, parágrafo único e 181 da Lei Complementar 133/1985, alterada pela Lei Complementar 174/1988; artigo 43, inciso I, da Lei 6309/1988. Valores com base nas Leis 6855/1991; 7016/1992; 7052/1992 e no Decreto 10557/1993. CPF066085070-20, através da Portaria 552, de 02/05/2017 (processo 001.022587.91.8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA a servidora ANA REGINA MARTINS DE SOUSA, 57050, estatutário, Arquivista, ES-1.03.NS.D.09-1, 30 horas, da Secretaria Municipal da Fazenda, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime de Repartição Simples, voluntariamente por tempo de serviço com provento integral, a contar de 1º/08/1991, em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 2689-0200/95-9, com base no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988; artigos 77,78,168, inciso III, 174, § 2º, 176, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 187/1988; artigo 177 da Lei 3240/1968; vencimento com referência "D", artigos 32 e 80, inciso III, da Lei 6309/1988; avanços 09+1 (50%) artigos 122 e 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133/1985; função gratificada incorporada de nível (03) – Chefe de Setor, artigos 110, inciso II e 129 da Lei Complementar 133/1985; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível (02), artigo 180, da Lei Complementar 133/1985; artigo 70 da Lei 6309/1988, com redação da Lei 162/1987; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, 131, parágrafo único e 181, § 2º da Lei Complementar 133/1985; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/1988. Valores com base na Lei 6855/1991 e no Decreto 10015/1991. CPF397127960-00, através da Portaria 391, de 23/03/2017 (processo 001.026218.91.7). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA o servidor PALMYRO COELHO PEREIRA, 698547, estatutário, Operador de Subestação, OB-2.04.04.D.08-2, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime de Repartição Simples, voluntariamente por tempo de serviço com provento integral, a contar de 17/10/1989, em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 7285-0200/95-1, com base no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988; artigos 168, inciso III, 174, § 2º, 176, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 187/1988; artigo 177 da Lei 3240/1968; vencimento com referência "D", artigo 33, da Lei 6203/1988; avanços 08+2 (50%) artigos 122 e 124 da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133/1985; serviço extraordinário-média (64h e 32min), artigos 37, inciso II, 38, 118 e 181 da Lei Complementar 133/1985, com redação da Lei Complementar 174/1988; artigo 50, alínea "b", da Lei 6203/1988, alterada pela Lei 6412/1989. Valores com base na Lei 9520/1989. CPF097020400-00, através da Portaria 697, de 23/05/2017 (processo 003.007625.89.8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte, a contar de 06/04/2017, ao(s) dependente(s) de ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA BARROS, 70717.2, falecido em 06/04/2017, Estatutário, Mestre de Obras, OB-2.02.06.E.08-2, 30h, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, falecido em atividade, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 10/06/1991, no valor total mensal de, correspondente ao valor de, acrescido de 70%, sobre, nos termos da Emenda Constitucional 41/03, correspondente à totalidade da remuneração do ex-servidor, à razão de: 17,71% a JUSSARA MARIA BARROS, 70717.2, CPF 675.762.490-72, ex-cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional 41/03; Lei Federal 10.887/04, Portaria do Ministério da Fazenda 08/17; artigos 62 e 63, inciso II, parágrafo único, da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05, 10.042/06 e 11.922/15; Decreto 19.442/16. CPF do(a) ex-servidor(a): 176.106.560-20, PASEP do(a) ex-servidor(a): 102 663 308 91, através da Portaria 669, de 24/05/2017 (processo 009.001069.17.9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte, a contar de 23/03/2017, ao(s) dependente(s) de JORGE LUIZ BARBOSA DA SILVA, 21375.8, falecido em 23/03/2017, Estatutário, Asfaltador, OP-1.18.04.D.09-0, 30h, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, falecido em atividade, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade,

com ingresso em 06/08/1982, no valor total mensal de, correspondente à totalidade da remuneração do ex-servidor, à razão de: 43% a CARLA RODRIGUES DA SILVA, 21375.8, CPF 010.841.680-14, companheira, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; artigos 62 e 63, inciso II, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05, 10.042/06 e 11.922/15; Decreto 19.442/16. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): Ficam reservadas duas cotas, uma de (14%) e outra de (43%) para outros dois possíveis pensionistas. CPF do(a) ex-servidor(a): 404.762.510-87, PASEP do(a) ex-servidor(a): 108 718 660 96, através da Portaria 673, de 24/05/2017 (processo 009.001005.17.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte, a contar de 16/05/2017, ao(s) dependente(s) de CARLOS ALBERTO MULLER DOS SANTOS, 789.7, falecido em 16/05/2017, Estatutário, Auxiliar de Enfermagem, SA-1.01.06.D.10-2, 30h, da Secretaria Municipal de Saúde, aposentado(a) por tempo de serviço, com provento integral, Ato 455, de 15/04/1987, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 27/12/1955, no valor total mensal de, correspondente ao valor de, acrescido de 70%, sobre, nos termos da Emenda Constitucional 41/03, correspondente à totalidade do provento do ex-servidor, à razão de: 100% a NEIDA OLIVEIRA DOS SANTOS, 789.7, CPF 199.043.040-68, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional 41/03; Lei Federal 10.887/04, Portaria do Ministério da Fazenda 08/17; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único, da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05, 10.042/06 e 11.922/15; Decreto 19.442/16. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): Média de Horas Extras (40h14min) - Ato 600, de 21/06/1988 (processo 001.014995.88.3), Gratificação do HPS - Ato 1040, de 06/06/1989, modificado pelo 831, de 05/06/2000 (processo 001.056397.88.7), Referência "D" - Ato 1054, de 09/06/1989 (BP 109/89), Média de Serviço Noturno (37h53min) - Ato 1751, de 29/11/1999 (processo 001.046045.98.8). CPF do(a) ex-servidor(a): 081.397.250-72, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 426 244 92, através da Portaria 700, de 25/05/2017 (processo 009.001234.17.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte, a contar de 04/05/2017, ao(s) dependente(s) de JORGE PAULO GARCIA CARAMÃO, 70309.9, falecido em 04/05/2017, Estatutário, Assistente Administrativo, AA-2.04.06.C.05-0, 30h, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado(a) por invalidez, com provento integral, Ato 30, de 04/01/2005, a contar de 07/10/2004, Regime de Repartição Simples, pensão com paridade, com ingresso em 18/01/1988, no valor total mensal de, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, à razão de: 50% a RAQUEL SANTOS CARAMÃO, 70309.9, data-fim 26/02/2024, CPF 846.291.180-04, filha, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03, alterada pela Emenda Constitucional 70/12, artigo 6º A, artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05 e 10.042/06; Lei 11.922/15; Decreto 19.442/16. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): Emenda Constitucional 70/12 - Portaria 1545, de 01/12/2015 (processo 001.051903.04.0), GDAE fixa e variável - Ato 2976, de 03/12/2012 (processo 009.004714.12.1). Fica reservada a cota de (50%) para outra possível pensionista. CPF do(a) ex-servidor(a): 221.151.450-20, PASEP do(a) ex-servidor(a): 102 404 377 53, através da Portaria 638, de 18/05/2017 (processo 009.001146.17.3). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte, a contar de 13/05/2017, ao(s) dependente(s) de NILSO RODRIGUES, 53915.9, falecido em 13/05/2017, Estatutário, Guarda Municipal, FV-1.03.06.B.05-0, 30h, da Secretaria Municipal da Segurança, falecido em atividade, Regime de Capitalização, pensão sem paridade, com ingresso em 29/07/2002, no valor total mensal de, correspondente ao valor de, acrescido de 70%, sobre, nos termos da Emenda Constitucional 41/03, correspondente à totalidade da remuneração do ex-servidor, rateado à razão de: 33,33% a DIEGO ROCHA RODRIGUES, 53915.9, data-fim 21/12/2028, CPF 049.240.390-20, filho, 33,33% a ANDRE ROCHA RODRIGUES, 53915.9, data-fim 30/06/2018, CPF 861.311.840-20, filho, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional 41/03; Lei Federal 10.887/04, Portaria do Ministério da Fazenda 08/17; artigos 62 e 63, inciso II, parágrafo único, da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05, 10.042/06 e 11.922/15; Decreto 19.442/16. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): Fica reservada a cota de (33,34%) para outra possível pensionista. CPF do(a) ex-servidor(a): 388.982.250-91, PASEP do(a) ex-servidor(a): 120 816 604 09, através da Portaria 642, de 19/05/2017 (processo 009.001171.17.8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte, a contar de 05/05/2017, ao(s) dependente(s) de ALBERTO PARUSSINI, 3926.6, falecido em 05/05/2017, Estatutário, Arquiteto, ES-1.02.NS.D.10-2, 30h, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, aposentado(a) por tempo de serviço, com provento integral, Ato 1345, de 02/12/1987, modificado pelo 284, de 21/03/1988, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso

em 08/05/1957, no valor total mensal de, correspondente ao valor de, acrescido de 70%, sobre, nos termos da Emenda Constitucional 41/03, correspondente à totalidade do provento do ex-servidor, à razão de: 100% a MARIA SOARES DE ALMEIDA, 3926.6, CPF 009.655.020-15, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional 41/03; Lei Federal 10.887/04, Portaria do Ministério da Fazenda 08/17; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único, da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05, 10.042/06 e 11.922/15; Decreto 19.442/16. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): Referência "D" - Ato 1054, de 09/06/1989 (BP 109/89), GAM fixa e variável - Ato 121, de 14/02/2012 (processo 009.000580.12.0). CPF do(a) ex-servidor(a): 001.021.210-87, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 426 551 34, através da Portaria 655, de 22/05/2017 (processo 009.001180.17.7). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

MODIFICA, em relação ao(à) ex-servidor(a) KATIA ANDRADE DOS SANTOS, 24353.2, falecido em 15/12/2016, Estatutário, Assistente Administrativo, AA-1.04.06.C.07-0, 30h, da Secretaria Municipal de Saúde, aposentado(a) por invalidez, com provento proporcional a 8769/10950 dias avos, Portaria 1268, de 25/11/2014, a contar de 16/07/14, modificada pela Portaria 333, de 16/02/17, Regime de Repartição Simples, pensão com paridade, com ingresso em 11/04/1990, a Portaria 226, de 17/02/17 que concedeu pensão por morte, quanto ao valor total mensal da pensão que passa a ser de, correspondente a 100% do provento da ex-servidora, em face da modificação da aposentadoria da ex-servidora que inclui a referência "C" ao provento, novos dados nos campos "Ato de Aposentadoria" e "Código", à razão de: 100% a CASSIANO ANDRADE DOS SANTOS SILVA, 24353.2, data-fim 10/02/2020, CPF 600.304.770-42, filho, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03, alterada pela Emenda Constitucional 70/12, artigo 6ºA, artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05 e 10.042/06 e 11.922/15; Decreto 19.442/16. CPF do(a) ex-servidor(a): 472.012.310-49, PASEP do(a) ex-servidor(a): 123 313 701 94, através da Portaria 490, de 27/04/2017 (processo 009.000456.17.9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

TORNA SEM EFEITO, em relação ao servidor JOSÉ CORREA DA ROCHA, 40906, estatutário, Auxiliar de Serviços Gerais, AC-1.09.02.C.10-2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Gestão, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime de Repartição Simples, o Ato 1003, de 02/06/1989 que o aposentou por tempo de serviço, com provento integral, face Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 1882-0200/95-9. Servidor readaptado do cargo de Operário Especializado padrão (02) para Servente padrão (02), conforme artigo 57 da Lei Complementar 133/1985. O cargo de Servente foi aproveitado pela Lei 5732/1985 para Auxiliar de Serviços Gerais. CPF 084828960-91, através do Ato 87, de 23/05/2017 (processo 001.056599.88.9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

TORNA SEM EFEITO, em relação à servidora JANISE BICCA PIMENTEL, 58467, estatutário, Assistente Administrativo, AA-1.04.06.D.09-1, 30 horas, do Departamento de Esgotos Pluviais, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime de Repartição Simples, o Ato 22, de 06/01/1993 que a aposentou por tempo de serviço, com provento integral, face Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 3781-0200/95-2. CPF 056691890-00, através do Ato 81, de 23/05/2017 (processo 001.037871.92.7). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

TORNA SEM EFEITO, em relação à servidora CÉLIA SILVA BALDEZ, 53561, estatutário, Administrador, ES-1.01.NS.D.09-1, 30 horas, da Secretaria Municipal de Gestão, com paridade em relação aos servidores ativos, em Regime de Repartição Simples, o Ato 98, de 28/01/1992 que a aposentou por tempo de serviço, com provento integral, face Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 3654-0200/95-7. CPF 280326080-87, através do Ato 84, de 23/05/2017 (processo 001.043423.91.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

Despachos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 17.0.000003912-8 - INDEFERE, em 10/04/2017, com base nas considerações da Informação 05, de 06/04/2017, da Procuradoria de Pessoal Estatutário da Procuradoria Geral do Município, a solicitação de reconsideração à Portaria 1264553, de 10/01/2017, que exonerou TIAGO ALBERTO DE OLIVEIRA LOEBLEIN, 111607.0, Assistente Administrativo, AA10406, do Gabinete do Prefeito.

GESTOR B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, da SMPG, no uso de suas atribuições legais,

Processo 17.0.000034073-1 - DEFERE, em relação a ROBERTO DOUGLAS DA SILVEIRA BECKER, 1363956/1, Auxiliar de Gabinete, 21240002, do Gabinete do Prefeito, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos artigos 79, 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 126, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 (sem reciprocidade).
Total de 166 dias = 05 meses, 16 dias.

- Câmara dos Deputados: de 19/07/2016 a 31/12/2016

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 17.13.000002087-8 – DEFERE, em 26/05/2017, a solicitação de isenção do desconto do imposto de renda apresentada por MARILIA AVILA SOHNE, matrícula 35121/01-1, pensionista por morte, a contar de 01/05/2017.

Processo 17.13.000001196.8 - DEFERE, em 26/05/2017, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por NILVA DA SILVA AMARAL, matrícula 631799/2, servidora aposentada, a contar de 01/05/2017.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

COMUNICADO 03/2017
COMITÊ CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE METAS – CCAM (GAM)

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, no uso das atribuições, atendendo ao que dispõe o item VII, da Instrução Normativa nº 10 – Secretaria Municipal de Administração, de 2 de maio de 2012, e à deliberação em reunião do Comitê Central de Avaliação de Metas realizada em 11 de abril de 2017, conforme ata constante no processo 17.0.000028759-8, comunica o percentual das metas atingidas pelos servidores beneficiários da Gratificação de Alcance de Metas, dos Serviços Públicos de Engenharia, Arquitetura e afins - GAM, conforme relação anexa.

Porto Alegre, 22 de maio de 2017.

JOSÉ ALFREDO PEZZI PARODE, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Presidente do CCAM.

Metas Atingidas - 1º trimestre/2017

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2096_ce_191968_1.pdf

COMUNICADO 04/2017 **COMITÊ CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE METAS - CCAM (GAM)**

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, no uso das atribuições, atendendo ao que dispõe os itens III e IX, da Instrução Normativa nº 02 – Secretaria Municipal de Administração, de 16 de maio de 2012, e à deliberação na reunião do CCAM realizada em 9 de maio de 2017, conforme ata constante neste processo, comunica suplementarmente o percentual das metas atingidas pelos servidores beneficiários da Gratificação de Alcance de Metas, dos Serviços Públicos de Engenharia, Arquitetura e afins - GAM, relativamente ao 1º trimestre/2017, conforme relação anexa.

Porto Alegre, 22 de maio de 2017.

JOSÉ ALFREDO PEZZI PARODE, Secretário Municipal, Presidente do CCAM.

Metas Atingidas - 1º trimestre 2017

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2096_ce_191971_1.pdf

COMUNICADO 02/2017 **COMITÊ CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE METAS – CCAM/GRAAM**

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, no uso das atribuições, atendendo ao que dispõe o item VII, da Instrução Normativa nº 10 – Secretaria Municipal de Administração, de 4 de outubro de 2012, e à deliberação em reunião do Comitê Central de Avaliação de Metas realizada em 11 de abril de 2017, conforme ata constante no processo 17.0.000028845-4, comunica o percentual das metas atingidas pelos servidores Biólogos beneficiários da Gratificação de Responsabilidade Ambiental e Alcance de Metas - GRAAM, conforme relação anexa.

Porto Alegre, 22 de maio de 2017.

JOSÉ ALFREDO PEZZI PARODE, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Presidente do CCAM.

Metas Atingidas - 1º trimestre/2017

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2096_ce_191972_1.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL 018/2017

O COORDENADOR da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Município de Porto Alegre - TART, cumprindo o que dispõe o inciso II do artigo 13 do Regimento interno do TART, retifica o Edital 016/2017 e torna pública a pauta da sessão de julgamento da 1ª Câmara que será realizada no dia 31 de maio do corrente ano, às 14h, na sala de sessões do Tribunal, localizada nesta Capital, na Rua Uruguai nº 277 - 12º andar.

PAUTA PARA A SESSÃO DA 1ª CÂMARA DE 31 DE MAIO DE 2017

RECURSO VOLUNTÁRIO

RELATOR - GAMALIEL VALDOVINO BORGES

Assunto : ISSQN-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA

1) PROCESSO 001.106885.16.2 (001 100893 16 3, 001 104940 16 6)

Recorrente : BOURBON ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO COM PARTICIPAÇÕES LTDA

RECURSO DE OFÍCIO

RELATOR - LUIS FELIPE OHLWEILER DOS SANTOS

Assunto : ISSQN-DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA

2) PROCESSO 001.102614.16.4

Recorrido : PETROLEO BRASILEIRO S/ A PETROBRAS

Porto Alegre, 29 de maio de 2017.

MAURO JOSÉ HIDALGO GARCIA, Coordenador da 1ª Câmara.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LISTA DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA PARA O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

DEFINE A LISTA MUNICIPAL DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE DOENÇAS, AGRAVOS E EVENTOS DE SAÚDE PÚBLICA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICOS E PRIVADOS EM PORTO ALEGRE.

BASEADA NA PORTARIA 204, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

DA NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA

Art. 3º A notificação compulsória é obrigatória para os médicos, outros profissionais de saúde ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde, que prestam assistência ao paciente, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.

§ 1º A notificação compulsória será realizada diante da suspeita ou confirmação de doença ou agravo.

§ 2º A comunicação de doença, agravo ou evento de saúde pública de notificação compulsória à autoridade de saúde competente também será realizada pelos responsáveis por estabelecimentos públicos ou privados educacionais, de cuidado coletivo, além de serviços de hemoterapia, unidades laboratoriais e instituições de pesquisa.

§ 3º A comunicação de doença, agravo ou evento de saúde pública de notificação compulsória pode ser realizada à autoridade de saúde por qualquer cidadão que deles tenha conhecimento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As autoridades de saúde garantirão o sigilo das informações pessoais integrantes da notificação compulsória que estejam sob sua responsabilidade.

Art. 8º As autoridades de saúde garantirão a divulgação atualizada dos dados públicos da notificação compulsória para profissionais de saúde, órgãos de controle social e população em geral.

LISTA NACIONAL DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA

Nº	DOENÇA OU AGRAVO (Ordem alfabética)	Periodicidade de notificação

1	a. Acidente de trabalho com exposição a material biológico b. Acidente de trabalho: grave, fatal e em crianças e adolescentes	Semanal Semanal
2	Acidente por animal peçonhento	Semanal
3	Acidente por animal potencialmente transmissor da raiva	Semanal
4	Botulismo	Imediata
5.	Caxumba	Semanal
6	Cólera	Imediata
7	Coqueluche (casos internados)	Imediata
8	a. Dengue - Casos b. Dengue - Óbitos	Imediata Imediata
9	Difteria	semanal
10	Doença de Chagas Aguda	Imediata
11	Doença de Creutzfeldt-Jakob (DCJ)	Semanal
12	a. Doença Invasiva por "Haemophilus Influenza" b. Doença Meningocócica e outras meningites	Imediata Imediata
13	Doenças com suspeita de disseminação intencional: a. Antraz pneumônico b. Tularemia c. Varíola	Imediata
14	Doenças febris hemorrágicas emergentes/reemergentes: a. Arenavírus b. Ebola c. Marburg d. Lassa e. Febre purpúrica brasileira	Imediata
15	a. Doença aguda pelo vírus Zika b. Doença Aguda pelo vírus Zika em gestante c. Óbito com suspeita de doença pelo vírus Zika	Imediata
16	Esquistossomose	Semanal
17	Evento de Saúde Pública (ESP) que se constitua ameaça à saúde pública (ver definição no Art. 2º desta portaria)	Imediata
18	Eventos adversos graves ou óbitos pós-vacinação	Imediata
19	Febre Amarela	Imediata
20	a. Febre de Chikungunya b. Febre de Chikungunya em áreas sem transmissão c. Óbito com suspeita de Febre de Chikungunya	Imediata
21	Febre do Nilo Ocidental e outras arboviroses de importância em saúde pública	Imediata

*Esta lista foi adaptada a realidade Epidemiológica da cidade de Porto Alegre

**Doenças de notificação imediata devem ser feitas por telefone na suspeita, para a EVDT, telefones fixos ou a noite e finais de semana para o celular de plantão.

Porto Alegre, 21 de fevereiro de 2017.

ERNO HARZHEIM, Secretário Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 106/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, conforme

segue:

Capítulo I – Dos Objetivos

Art. 1º - A Conferência é o foro municipal de reflexão e deliberação sobre a Política Municipal de Assistência Social, aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá como objetivo a reflexão do tema da Conferência: “Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”.

Eixo 1: A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais.

Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 1 à luz do Plano Decenal:

1. Garantir acesso à Assistência Social para o enfrentamento de desigualdades e promoção da equidade, considerando grupos em situação de maior vulnerabilidade;
2. Fomentar a relação intersetorial entre as Políticas de Assistência Social, Saúde e Previdência Social – integrantes da Seguridade Social – e com a Educação e Trabalho e Emprego, visando à garantia de direitos sociais;
3. Assegurar a vinculação do BPC ao salário mínimo, conforme previsão na Constituição Federal;
4. Universalizar o acesso ao BPC, alcançando a população ainda sem cobertura de segurança de renda, considerando a Lei Brasileira de Inclusão (LBI);
5. Garantir a segurança de renda como estratégia de enfrentamento à pobreza e acesso às necessidades sociais básicas, com adoção de contínua valorização dos benefícios do Programa Bolsa Família;
6. Efetivar a oferta de benefícios eventuais sob a lógica do direito socioassistencial.

Eixo 2: Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS.

Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 2, à luz do Plano Decenal:

1. Garantir a profissionalização do SUAS e a valorização dos trabalhadores nas diferentes esferas e estimular o papel dos trabalhadores como promotores do acesso da população em situação de vulnerabilidade às políticas sociais e a direitos;
2. Fomentar o papel dos Conselhos de Assistência Social nas iniciativas de gestão do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único, potencializando o exercício do controle social nos termos da Resolução CNAS nº 15/2014;
3. Criar estratégias de comunicação e de informação para ampla divulgação dos direitos socioassistenciais e de seu reconhecimento por parte dos usuários da política;
4. Promover a articulação dos Conselhos da Assistência Social com outros conselhos (educação, saúde e defesa de direitos), visando à integração de esforços, a qualificação das atenções e a garantia de direitos.

Eixo 3: Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais.

Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 3, à luz do Plano Decenal:

1. Instituir parâmetros para a relação do SUAS com o Sistema de Justiça, visando o estabelecimento de fluxos e protocolos de referenciamento e de definição de competências;
2. Fortalecer a intersetorialidade como estratégia de gestão, visando a garantia de direitos, e potencializar estratégias que possam incidir na prevenção e na redução da violência, sobretudo a segmentos em situação de maior vulnerabilidade;
3. Revisar o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda;
4. Garantir a inclusão dos beneficiários do BPC no Cadastro Único e fortalecer as estratégias de integração entre acesso a benefícios, serviços e direitos para apoio a segmentos que demandem cuidados – crianças na primeira infância, idosos e pessoas com deficiência - e suas famílias;
5. Reordenar e ampliar a oferta de serviços de acolhimento na perspectiva da garantia de direitos;
6. Fortalecer a atuação da Política de Assistência Social para a redução de desigualdades e promoção do acesso a direitos, com estratégias voltadas à ampliação do acesso e permanência na escola, à integração ao mundo do trabalho e ao acesso ao trabalho decente.

Eixo 4: A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 4, à luz do Plano Decenal:

1. Instituir parâmetros para a relação do SUAS com o Sistema de Justiça, visando o estabelecimento de fluxos e protocolos de referenciamento e de definição de competências;
2. Fortalecer a intersetorialidade como estratégia de gestão, visando a garantia de direitos, e potencializar estratégias que possam incidir na prevenção e na redução da violência, sobretudo a segmentos em situação de maior vulnerabilidade .
3. Revisar o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda;
4. Garantir a inclusão dos beneficiários do BPC no Cadastro Único e fortalecer as estratégias de integração entre acesso a benefícios, serviços e direitos para apoio a segmentos que demandem cuidados – crianças na primeira infância, idosos e pessoas com deficiência - e suas famílias;
5. Reordenar e ampliar a oferta de serviços de acolhimento na perspectiva da garantia de direitos;
6. Fortalecer a atuação da Política de Assistência Social para a redução de desigualdades e promoção do acesso a direitos, com estratégias voltadas à ampliação do acesso e permanência na escola, à integração

ao mundo do trabalho e ao acesso ao trabalho decente.

Capítulo II – Da Realização da Conferência

Art. 2º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social de Porto Alegre será realizada nos dias 12, 13 e 14/07/2017 (das 8 às 17hrs), no Salão de Atos da PUCRS, Av, Ipiranga, nº 6681, Prédio 04, em Porto Alegre e será coordenada pela Comissão Organizadora, composta conforme a Resolução nº 14/2017.

Parágrafo único: Do credenciamento:

O credenciamento será realizado somente no dia 12/07/2017, das 8hrs às 11hrs.

Capítulo III – Dos Membros da Conferência

Art. 3º - São membros da XII Conferência Municipal de Assistência Social, conforme o regulamento:

I. Delegados com direito a voz e voto na Conferência:

- a) Representantes governamentais;
- b) Representantes da sociedade civil, considerando os segmentos abaixo:
 1. usuários e organizações de usuários;
 2. entidades representantes dos trabalhadores do SUAS (FOMTAS);
 3. entidades ou organizações de assistência social.

II. Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo Conselho de Assistência Social para participação na Conferência com direito a voz;

III. Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo Único: Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de:

- I. gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
- II. trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;
- III. representantes de organizações de Trabalhadores do SUAS (FOMTAS) e de outras políticas que fazem interface com a Assistência Social;
- IV. representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social;
- V. usuários da Política de Assistência Social;
- VI. representantes de Organizações de usuários da Política de Assistência Social;
- VII. representantes de Conselhos de Políticas setoriais e defesa de direitos;
- VIII. representantes da academia;
- IX. representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 4º- São Delegados (as) natos(as): Conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

I - as instituições Governamentais terão direito a 200 (duzentos) delegados, os quais deverão ter participado de no mínimo uma Pré-Conferência, conforme registro nas listas de presença das mesmas;

II - os representantes por região serão escolhidos entre os participantes das pré-conferências regionais de Assistência Social, em função da quantidade de pessoas presentes, na proporção de 01(um) delegado para cada 05(cinco) participantes, conforme a lista de presenças, com idade mínima de 16 anos;

III - 40 Trabalhadores indicados pelo FOMTAS que tenham participado nas Pré Conferências, celetistas ou estatutários da rede sócio assistencial, contemplando representação dos serviços das Proteções Básicas e Especial da FASC/PMPA, que não detenham Cargo em Comissão;

Parágrafo Único - A indicação dos delegados dar-se-á formalmente através de encaminhamento, por formulário próprio fornecido pela Comissão Organizadora, à secretaria executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, os delegados Governamentais e delegados indicados pelo FOMTAS, até o dia 05/07/2017.

Capítulo IV – Do Temário da Conferência

Art. 5º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema central “Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”.

Parágrafo Único - Serão discutidos em grupos os eixos temáticos definidos nos desafios, conforme estabelecido no Capítulo I, artigo 1º, deste Regimento.

Capítulo V – Da Organização e financiamento

Art. 6º - A Conferência será composta pela votação do Regimento Interno, pelo painel de abertura, pelos Grupos dos eixos e pela Plenária Final.

Art. 7º – As despesas com a realização da Conferência Municipal correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, proveniente do MDS-A e do Tesouro Municipal /PMPA;

Capítulo VI – Da Comissão Organizadora

Art. 8º - A Comissão Organizadora terá como atribuições:

- I - elaborar e divulgar o regulamento aprovado pelo CMAS;

- II - credenciar os delegados e participantes;
- III - promover a realização do evento, respondendo pelos aspectos técnicos, administrativos e financeiros que o envolvem;
- IV - apresentar proposta de Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do plenário da Conferência;
- V – organizar os trabalhos de grupos;
- VI - entregar aos participantes o texto base do respectivo eixo no qual irá participar para ser discutido;
- VII – indicar coordenadores e relatores de apoio aos grupos;
- VIII - compor uma equipe de Sistematização que elaborará a proposta do Relatório Final a qual será submetida à Plenária Final;
- IX - formar as mesas das Plenárias da Conferência;
- X- Receber a inscrição de Delegados à XI Conferência Estadual de Assistência Social;
- XI - encaminhar as deliberações da XII Conferência Municipal de Assistência Social para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS a fim de serem publicadas.

Capítulo VII - Da Conferência de Abertura

Art. 9º - O tema da Conferência será trabalhado em painel com a duração de 45 minutos. Após o intervalo, a Coordenação da mesa abrirá espaço à participação do plenário sendo que cada intervenção deverá ser feita em, no máximo, três minutos, enquanto as respostas deverão ser feitas após um bloco de cinco perguntas.

Capítulo VIII – Dos Grupos

Art. 10º - Os grupos temáticos serão formados pelos participantes da XII Conferência, e serão divididos conforme os eixos, de acordo com as inscrições realizadas no dia 12, das 8hrs às 11hrs, sendo, no mínimo, 1 grupo por eixo.

Art. 11 - Cada grupo de trabalho deve construir no mínimo 5 propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido, das quais: pelo menos uma proposta de deliberação para o próprio município; pelo menos uma proposta de deliberação para o Estado; e pelo menos uma proposta de deliberação para a União.

Art. 12 – As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio Município, para o Estado ou para a União.

§ 1º - O Facilitador será indicado pela Comissão Organizadora que abrirá os trabalhos, e terá a função de facilitar a discussão de acordo com o eixo temático, devendo o grupo proceder a escolha de um Coordenador e um Relator.

§ 2º - Os Coordenadores dos grupos temáticos terão a função de presidir os trabalhos, conduzindo as discussões, controlando o tempo e estimulando a participação de todos os membros.

§ 3º - Os relatores e facilitadores terão a função de sintetizar as conclusões do grupo, e com os relatores e facilitadores dos grupos do mesmo eixo farão a sistematização, a qual será entregue para a equipe de sistematização da conferência até a quinta-feira, dia 13/07, até 17hrs, a fim de elaborar a proposta de Relatório Final da Conferência.

§ 4º - Poderá ser inserida proposta nova desde que aprovada pela maioria do grupo.

Capítulo IX – Da Comissão de Sistematização

Art.13 - A Comissão Organizadora terá representantes responsáveis pela Sistematização que, com os relatores e facilitadores dos grupos dos eixos, terão a responsabilidade de elaborar o Relatório Final da Conferência a ser encaminhado para a Plenária Final.

Capítulo X – Plenária Final

Art.14 – A Plenária Final é a instância máxima e soberana da Conferência Municipal e terá como objetivos discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade as propostas do Relatório Final da Conferência, bem como o encaminhamento de moções.

Parágrafo Único – Os trabalhos da plenária Final serão coordenados por uma mesa, indicada pela Comissão Organizadora.

Art.15 – A apreciação e votação das propostas do Relatório Final, aglutinadas em seus respectivos eixos, terá o seguinte encaminhamento:

I - distribuição da proposta do Relatório Final até o horário previsto para o início da plenária.

II - a coordenação da mesa procederá a leitura da proposta do Relatório Final, por eixo, de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaque para serem apreciados.

III - após a leitura da proposta do Relatório Final, por eixo temático, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados pela Plenária Final e, a seguir, os destaques serão chamados por ordem, um a um, para serem apreciados.

IV - as propostas com mais de uma redação serão submetidas à votação com o objetivo de eleger uma que traduza o pensamento majoritário da Conferência.

V - todos os destaques deverão ser apresentados por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final por

seu(s) autor (es).

VI - os propositores de destaques terão 03 (três) minutos para a defesa do seu ponto de vista. Após esse prazo, a coordenação da mesa concederá a palavra, em tempo igual, ao membro que se apresente para defender posição contrária à proposta. Sentindo-se a plenária esclarecida se procederá a votação. Havendo dúvidas retoma-se uma única vez o procedimento anterior e passa-se à votação.

VII - assegurar-se-á aos delegados da Plenária Final o questionamento, pela ORDEM, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não esteja sendo cumprido o regimento.

VIII - durante os períodos de votação, serão vetados os levantamentos de questões de ORDEM.

IX – A Plenária final deve resultar em conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; de duas a seis deliberações para o Estado (observando o quantitativo máximo de deliberações para o município para o seu Estado); e quatro deliberações para a União.

Art.16 - As moções que foram enviadas pelas Pré-Conferências Regionais serão encaminhadas diretamente para apreciação na plenária final, e constarão como anexo ao material da sistematização.

Parágrafo único - As moções apresentadas durante a Conferência nos dias 13 e 14/07 deverão conter pelo menos 10% de assinaturas de delegados credenciados e/ou aprovadas nos grupos temáticos, com a lista de assinaturas anexa e deverão ser encaminhadas à mesa da plenária final até a conclusão das propostas do relatório final, sendo submetidas à apreciação da plenária antes da eleição dos delegados à XII Conferência Estadual, que deverão estar presentes no momento da votação.

Art.17 – As resoluções da XII Conferência Municipal de Assistência Social aprovadas pelos delegados na Plenária Final deverão ser encaminhadas ao Poder Executivo Municipal para subsidiar a formulação do Plano Municipal.

Art.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela mesa coordenadora da Plenária Final.

Capítulo XI – Das Disposições Gerais

Art.19 – O credenciamento obrigatório dos delegados da XII Conferência Municipal de Assistência Social terá seu prazo expirado às 11hrs do dia 12/07/2017.

Parágrafo Único – Será fornecido o certificado de participação somente mediante a entrega do comprovante de presença na Conferência.

Art.20 - Tomarão parte nas votações somente os delegados, com seus respectivos crachás.

Parágrafo único: No caso de extravio do crachá, não haverá direito à segunda via.

Art.21 - A aprovação das propostas e das moções será por maioria simples dos delegados presentes.

Art.22 - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art.23 - A XII Conferência Municipal de Assistência Social escolherá os Delegados à XI Conferência Estadual de Assistência Social, conforme deliberação da XI Conferência Municipal de Assistência Social devendo respeitar a proporcionalidade por segmento:

I.25% representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

a)25% dos(as) usuários(as) e Organizações de Usuários do SUAS;

b)25% dos(as) Trabalhadores(as) do SUAS;

c) 25% das entidades e organizações de Assistência Social.

II. 25% de representantes do Governo local.

Parágrafo Primeiro: Dia 13/07/2017, às 16hrs, ocorrerá a reunião por segmento para a escolha de seus delegados (as).

Parágrafo Segundo: Os candidatos a delegados (as) à Conferência Estadual devem encaminhar seus nomes até às 14hrs do dia 14 de julho de 2017, à Mesa Coordenadora da Plenária Final e estar presentes na plenária final, no momento da homologação.

Art.24 – Será divulgado pela Comissão Organizadora, após término do credenciamento, o número de delegados (as) da XII Conferência Municipal apto (as) a votar, bem como o número de convidados (as).

Art.25 - A escolha dos Delegados à Conferência Estadual dar-se-á através de votação na plenária final por maioria simples dos Delegados (as) presentes.

Art.26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal.

Art.27 – Este regimento passa a valer a partir da sua aprovação.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, 22 de maio de 2017.

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 107/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno das Pré-Conferências de Assistência Social para 2017, conforme segue abaixo:

XII Conferência Municipal de Assistência Social de Porto Alegre

Tema: “Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”.

Lema: “Reafirmação do Segundo Plano Decenal 2016/2026”

Regimento Interno das Pré-Conferências

Capítulo I - Dos Objetivos

Art. 1º- A Pré-Conferência é o foro municipal de reflexão e construção sobre a Política Municipal de Assistência Social, aberta a todos os cidadãos da cidade de Porto Alegre, e terá como objetivo geral: “Reafirmar o papel da Assistência Social como Política garantidora de direitos no fortalecimento e efetivação do SUAS”.

Eixo 1: A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais.

Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 1 à luz do Plano Decenal:

1. Garantir acesso à Assistência Social para o enfrentamento de desigualdades e promoção da equidade, considerando grupos em situação de maior vulnerabilidade;
2. Fomentar a relação intersetorial entre as Políticas de Assistência Social, Saúde e Previdência Social – integrantes da Seguridade Social – e com a Educação e Trabalho e Emprego, visando à garantia de direitos sociais;
3. Assegurar a vinculação do BPC ao salário mínimo, conforme previsão na Constituição Federal;
4. Universalizar o acesso ao BPC, alcançando a população ainda sem cobertura de segurança de renda, considerando a Lei Brasileira de Inclusão (LBI);
5. Garantir a segurança de renda como estratégia de enfrentamento à pobreza e acesso às necessidades sociais básicas, com adoção de contínua valorização dos benefícios do Programa Bolsa Família;
6. Efetivar a oferta de benefícios eventuais sob a lógica do direito socioassistencial.

Eixo 2: Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS.

Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 2, à luz do Plano Decenal:

1. Garantir a profissionalização do SUAS e a valorização dos trabalhadores nas diferentes esferas e estimular o papel dos trabalhadores como promotores do acesso da população em situação de vulnerabilidade às políticas sociais e a direitos;
2. Fomentar o papel dos Conselhos de Assistência Social nas iniciativas de gestão do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único, potencializando o exercício do controle social nos termos da Resolução CNAS nº 15/2014;
3. Criar estratégias de comunicação e de informação para ampla divulgação dos direitos socioassistenciais e de seu reconhecimento por parte dos usuários da política;
4. Promover a articulação dos Conselhos da Assistência Social com outros conselhos (educação, saúde e defesa de direitos), visando à integração de esforços, a qualificação das atenções e a garantia de direitos.

Eixo 3: Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais.

Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 3, à luz do Plano Decenal:

1. Instituir parâmetros para a relação do SUAS com o Sistema de Justiça, visando o estabelecimento de fluxos e protocolos de referenciamento e de definição de competências;
2. Fortalecer a intersetorialidade como estratégia de gestão, visando a garantia de direitos, e potencializar estratégias que possam incidir na prevenção e na redução da violência, sobretudo a segmentos em situação de maior vulnerabilidade²⁸;
3. Revisar o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda;
4. Garantir a inclusão dos beneficiários do BPC no Cadastro Único e fortalecer as estratégias de integração entre acesso a benefícios, serviços e direitos para apoio a segmentos que demandem cuidados – crianças na primeira infância, idosos e pessoas com deficiência - e suas famílias;
5. Reordenar e ampliar a oferta de serviços de acolhimento na perspectiva da garantia de direitos;
6. Fortalecer a atuação da Política de Assistência Social para a redução de desigualdades e promoção do acesso a direitos, com estratégias voltadas à ampliação do acesso e permanência na escola, à integração

ao mundo do trabalho e ao acesso ao trabalho decente.

Eixo 4: A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 4, à luz do Plano Decenal:

1. Instituir parâmetros para a relação do SUAS com o Sistema de Justiça, visando o estabelecimento de fluxos e protocolos de referenciamento e de definição de competências;
2. Fortalecer a intersectorialidade como estratégia de gestão, visando a garantia de direitos, e potencializar estratégias que possam incidir na prevenção e na redução da violência, sobretudo a segmentos em situação de maior vulnerabilidade .
3. Revisar o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda;
4. Garantir a inclusão dos beneficiários do BPC no Cadastro Único e fortalecer as estratégias de integração entre acesso a benefícios, serviços e direitos para apoio a segmentos que demandem cuidados – crianças na primeira infância, idosos e pessoas com deficiência - e suas famílias;
5. Reordenar e ampliar a oferta de serviços de acolhimento na perspectiva da garantia de direitos;
6. Fortalecer a atuação da Política de Assistência Social para a redução de desigualdades e promoção do acesso a direitos, com estratégias voltadas à ampliação do acesso e permanência na escola, à integração ao mundo do trabalho e ao acesso ao trabalho decente.

Capítulo II – Da Realização das Pré-Conferências

Art. 2º - As Pré-Conferências da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Porto Alegre serão realizadas em Junho de 2017, nas regiões estabelecidas pelas CORAS na cidade de Porto Alegre, e serão coordenadas pela Comissão Organizadora do CMAS em conjunto com a Comissão da CORAS, coordenada pelo Conselheiro da região.

Capítulo III – Dos Membros da Pré-Conferência

Art. 3º- São membros da XII Pré-Conferência Municipal de Assistência Social, conforme o regulamento:

1. Todos os moradores, usuários, representantes de entidades da rede socioassistencial, representantes do gestor da Política de Assistência Social do município e trabalhadores da Assistência e demais Políticas Públicas que atuam na região. Entende-se por segmento de trabalhadores aqueles que não estejam em cargos comissionados ou na direção de entidades de assistência social.

§ 1º-O credenciamento dar-se-á através da lista de presença por segmento e a lista específica de representantes da Gestão Pública.

§ 2º- A cada cinco (5) participantes será eleito um (01) delegado.

§ 3º- Na escolha dos delegados, prioritariamente deverá ter 25% dos segmentos de usuários e organizações de usuários do total de delegados definidos em cada Pré – Conferência.

§ 4º- Os conselheiros do CMAS são delegados natos da Conferência.

§ 5º- A escolha dos delegados para a XII Conferência Municipal se dará no final da plenária por maioria simples, sendo obrigatória a presença do candidato a delegado.

§ 6º- A escolha do delegado representante da Gestão Pública dar-se-á através de indicação do mesmo, tendo como pré-requisito a participação na Pré-conferência, priorizando a região de atuação.

§ 7º-Todos os participantes terão direito a voz e voto nas plenárias das Pré-conferências.

§ 8º- As listas do credenciamento, ao final de cada plenária das Pré-conferências, deverão ser entregues ao representante do CMAS.

Capítulo IV – Do Tema das Pré-Conferências

Art.4º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema central “Garantia de Direitos no fortalecimento do SUAS”.

Parágrafo Único: Serão discutidos em grupos os Eixos 1,2,3,4 definido os desafios, conforme estabelecido no Capítulo I, artigo 1º deste Regimento.

Capítulo V – Da Organização

Art. 5º - As Pré-Conferências terão seu Regimento Interno aprovado na plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre.

Capítulo VI – Da Comissão Organizadora

Art. 6º - A Comissão Organizadora -Técnica da Conferência Municipal terá como atribuições:

I- Apresentar proposta de Regimento Interno das Pré-Conferências e submetê-lo à aprovação da plenária do CMAS;

II- Elaborar e divulgar o regulamento aprovado pelo CMAS;

III- Responder pelos aspectos técnicos, administrativos e financeiros que o envolvem;

IV- Receber a inscrição de Delegados para a XII Conferência Municipal de Assistência Social;

Capítulo VII – Da Comissão Organizadora da CORAS

Art. 7º - A Comissão Organizadora da CORAS terá como atribuições:

I- Promover a realização do evento, respondendo pelos aspectos administrativos e financeiros que o envolve;

II- Credenciar os participantes;

III- Organização dos trabalhos de grupos;

IV- Entregar aos participantes o material do respectivo Eixo no qual participará para ser discutido;

V- Indicar facilitadores e relatores de apoio aos grupos;

VI- Aprovar as propostas dos grupos de trabalho na plenária final das Pré-conferências;

VII-Compor uma equipe de sistematização, que elaborará a proposta do Relatório Final das Pré-Conferências a qual será encaminhada ao CMAS;

VIII-Formar as mesas das Pré-Conferências;

IX- Deverá ter representação na mesa de abertura das Pré-Conferências, representantes dos segmentos de usuários, trabalhadores e entidades, bem como do Gestor da Política de Assistência Social.

X- A coordenação da mesa de abertura será realizada pelo(s) conselheiro(s) da(s) CORAS da(s) região (ões).

XI - Receber a inscrição de Delegados para a XII Conferência Municipal de Assistência Social;

XII-Encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS a sistematização do material produzido e sistematização nos grupos a fim de ser incluído na sistematização geral da XII Conferência Municipal de Assistência Social até o prazo de 05 de Julho de 2017.

Capítulo VIII - Desenvolvimento do Trabalho

Art. 8º - As Pré-Conferências deverão executar as seguintes etapas: credenciamento, discussão em grupos, apresentação dos trabalhos dos grupos à plenária com aprovação, escolha de delegados.

§ 1º - Fica a critério de cada CORAS a realização da mesa de abertura e convite para um palestrante. Salientando-se que a priorização é o trabalho nos grupos.

Capítulo IX – Dos Grupos

Art.9º- Os grupos temáticos serão formados pelos participantes das Pré-Conferências; divididos conforme os eixos, e de acordo com as inscrições realizadas.

§ 1º- O facilitador será indicado pela Comissão Organizadora da CORAS, que abrirá os trabalhos, e terá a função de facilitar a discussão de acordo com os eixos.

§ 2º- Os coordenadores (eleitos pelo grupo) por eixo temático terão a função de coordenar os trabalhos, conduzindo as discussões, controlando o tempo e estimulando a participação de todos os membros.

§ 3º- Os relatores (eleitos pelo grupo) terão a função de sintetizar as conclusões do grupo, e conjuntamente com a equipe de sistematização, elaborar a proposta de relatório final da Pré-Conferência.

§4º- Os facilitadores participarão do processo de capacitação realizado pelo CMAS e UBEA/PUCRS.

§ 5º- Cada grupo poderá apresentar até 2 propostas por desafio de cada Eixo.

Capítulo X – Da Comissão de Sistematização

Art. 10 - Serão representantes responsáveis pela Sistematização os facilitadores, coordenadores e relatores dos grupos por eixos, os quais terão a responsabilidade de elaborar a síntese final da Pré-Conferência a ser encaminhada para o CMAS.

Capítulo XI – Plenária Final

Art. 11-A Plenária Final é a instância máxima e soberana da Pré-Conferência Municipal e terá como objetivos discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade as propostas dos grupos, bem como o encaminhamento de moções.

Parágrafo Único- Os trabalhos da plenária final serão coordenados pelo Conselheiro e Comissão Organizadora.

Art.12 -As moções que forem tiradas serão encaminhadas diretamente para apreciação na plenária, se aprovadas, e constarão como anexo ao material da sistematização.

Art.13 – O material produzido com a sistematização da Pré-Conferência deverá ser encaminhada ao CMAS, até o dia 05 de Julho de 2017.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Capítulo XII – Das Disposições Gerais

Art. 15 - O período de credenciamento dos participantes deverá ser definido pela comissão organizadora.

Art. 16 - Tomarão parte nas votações todos os participantes credenciados.

Art. 17 - A aprovação das propostas e das moções será por maioria simples dos participantes presentes.
Parágrafo Único – Os candidatos a delegados à Conferência Municipal devem informar no momento da plenária seus nomes completos e documentação (carteira de Identidade/CPF) no ato da homologação.

Art. 18- A escolha dos Delegados à Conferência Municipal dar-se-á através de votação na plenária final por maioria simples dos credenciados presentes.

Art. 19- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Pré-Conferência Municipal.

Art. 20 – Este regimento passa a valer a partir da sua aprovação na Plenária do Conselho Municipal.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 22 de Maio de 2017.

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO, Presidente.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

ELEIÇÃO

SUPERVISOR DO PONTO FIXO SHOPPING CENTER IGUATEMI

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, de acordo com a maioria dos permissionários do Ponto Fixo de Táxi Shopping Center Iguatemi, e observadas as exigências legais, HOMOLOGA a eleição de ANTÔNIO MAREGA ALEXANDRI, para supervisor do ponto, e de ROGERIO LEONARDO DE MELO, para vice, e de ADAIR GONÇALVES e ROGÉRIO DA SILVA CONCEIÇÃO como conselheiros fiscal e disciplinar respectivamente.

Porto Alegre, 17 de maio de 2017.

RONALD MILANEZ GRECO, Diretor-Presidente Substituto.

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO 2135

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre através da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento.

CONTRATADA: PRETA TRANSPORTES LTDA.

PROCESSO 001.015582.15.9

OBJETO: Prorrogação do Prazo do Contrato até 01/05/2018.

DOTAÇÃO: 7101-2865-339039990400.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da lei 8666/93.

Porto Alegre, 12 de abril de 2017.

JOSÉ ALFREDO PEZZI PARODE, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a alteração do horário da abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 95/2017 – PROCESSO 001.000216.17.8 – para a aquisição de trator agrícola e roçadeira hidráulica, com recursos do ao PISA- Programa Integrado Sócio- Ambiental de Porto Alegre.

ABERTURA: Será às 14h do dia 8 de junho de 2017, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

As demais disposições permanecem inalteradas.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente CELIC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 77/2017

PROCESSO 001.000182.17.6

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, informa o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO acima.

ASTOR STAUDT ME – ITENS: 14, 18.

MARLETE MARIA KLAUS. – ITEM: 13.

MILRAU COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA. – ITEM: 4.

MUNDO ON COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA. – ITEM: 21.

N.J.L. NEUBARTH E CIA. LTDA. – ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 16, 17, 19, 20.

DESERTO – ITEM: 15.

FRACASSADOS – ITENS: 9, 10, 11, 12.

Porto Alegre, 26 de maio de 2017.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente, CELIC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação PREGÃO ELETRÔNICO 70/2017 - PROCESSO 001.000175.17.0, para contratação de empresa para prestação de serviços, de assistência e suporte técnico preventivo e corretivo da Central Telefônica da Secretaria Municipal da Cultura (SMC) do Município de Porto Alegre.

VENCEDOR: TLMÁTICA TELEMÁTICA LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.978,00.

Porto Alegre, 26 de maio de 2017.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente CELIC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2017

PROCESSO 001.000091.17.0

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Área de Compras e Serviços da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO acima.

C E D DE SOUZA ME. – LOTES: 3, 6, 8.

CASA DO MECÂNICO LTDA. – LOTE: 17.

DIEGO RUPERTI ROCHA ME. – LOTES: 5, 7.

ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – LOTE: 14.

JAIRO ANTONIO NALLMANN CONSULTORIA ME. – LOTE: 16.

MULTIFASE COML TECNICA LTDA. – LOTES: 1, 2, 13, 21.

N. J. L. NEUBARTH & CIA. LTDA. – LOTES: 4, 11, 12, 18, 19, 20.

Porto Alegre, 26 de maio de 2017.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente da CELIC.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 47/2017 **PROCESSO 17.0.000010871-5**

A CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC informa que adquiriu, através de Inexigibilidade de licitação, os materiais abaixo como segue:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

OBJETO: Aparelhos, equipamentos e materiais hospitalares.

CONTRATADO: DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ITEM: Bateria de Lítio, referencia MS 31385 para monitor multiparametro Drager.

TOTAL DA COMPRA: R\$ 1.688,10.

PRAZO DE ENTREGA: Até 45 dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1800.1804.10.0302.0155.4045.2337.3390.

BASE LEGAL: Artigo 25 Inciso I da Lei Federal 8666/93 alterada pela Lei 8883/94 e 9032/95.

JOSE OTAVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente da CELIC/SMF.

RATIFICO: A Inexigibilidade decorrente da Compra Direta acima.

Porto Alegre, 29 de maio de 2017.

LEONARDO MARANHÃO BUSATTO, Secretário Municipal da Fazenda.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a licitação abaixo, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PREGÃO ELETRÔNICO 126/2017 – PROCESSO 001.0002617.17.3 - REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de Portaria, para atender a Administração Pública Municipal de Porto Alegre, conforme especificado em EDITAL.

ABERTURA: Será às 10h do dia 12 de junho de 2017, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente CELIC/SMF.

ANULAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 17/2017 - PROCESSO 001.000017.17.5** resultou ANULADA, conforme artigo 49, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, Em razão da necessidade de revisar valores na planilha de formação de preços, o processo teve seu valor alterado e o site não permite correção de valor após a publicação.

Porto Alegre 26 de maio de 2017.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente CELIC/SMF.

ANULAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 387/2016 - PROCESSO 001.008614.16.4** resultou **ANULADA**, conforme artigo 49, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, Em razão da necessidade de revisar valores na planilha de formação de preços, o processo teve seu valor alterado e o site não permite correção de valor após a publicação.

Porto Alegre 26 de maio de 2017.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente CELIC/SMF.

EXTRATO DE ATA PREGÃO ELETRÔNICO 280/2016 PROCESSO 001.008144.16.8

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, publica o extrato de ata para o Sistema de Registro de Preços para serviços de mão-de-obra com equipe de entrevistadores na Área Social com finalidade de atendimento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e no Programa de Transferência de renda Bolsa Família nos equipamentos da Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC, sendo que o prazo de validade é de doze meses, contado da data de assinatura da ata.

CONTRATADA: LAZARI APOIO EDUCACIONAL LTDA.

ENDEREÇO: Rua José Luis, 1850, SL 02, Bairro Centro, Montenegro/RS.

CNPJ: 10.906.419/0001-60.

VALOR MÁXIMO: R\$ 3.376.688,03.

VIGÊNCIA: 28 de outubro de 2016 até 27 de outubro de 2017.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente CELIC/SMF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000028527-0

AUTUADO: JÚLIO LOPES SUMINSKI.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 189939.

ATA: 323/2016 - CJ/SMIC.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 189939, considerando a inexistência de reincidência do autuado, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 5.º c/c 45, I, da Lei Municipal n.º 10.605/08.

Porto Alegre, 26 de maio de 2017.

RICARDO SANTOS GOMES, Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000041833-5

AUTUADO: SILVANO FERNANDES.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 189348.

ATA: 108/2017 - CJ/SMIC.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 189348, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 15, III, da Lei 10.605/08 c/c art. 25, IV, letra b, da mesma norma e de APREENSÃO, com embasamento legal no art. 44, VI, da Lei Municipal n.º 10.605/08 c/c art. 34, VI, do Decreto Municipal n.º 17.134/11. Na sequência, deliberou a Comissão pelo deferimento da devolução das mercadorias apreendidas e elencadas nos Auto de Apreensão 97315, condicionada ao pagamento da multa aplicada, nos termos do disposto no art. 45, §2.º, da Lei Municipal n.º 10.605/08 c/c art. 35, §2.º, do Decreto Municipal n.º 17.134/11.

Porto Alegre, 26 de maio de 2017.

RICARDO SANTOS GOMES, Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000033702-5

AUTUADO: DANUSA VARGAS DE ARAUJO.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 189712.

ATA: 14/2017 - CJ/SMIC.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 189712, pela aplicação à autuada da penalidade de MULTA de 83,1467 UFMs, com embasamento legal no art. 73, item 2, da Resolução n.º 05/2008-SMIC c/c o art. 34 da Lei Complementar n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no artigo 71, item 23, da Resolução 05/2008-SMIC.

Porto Alegre, 26 de maio de 2017.

RICARDO SANTOS GOMES, Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão:

PROCESSO 16.0.000033256-2

AUTUADO: ZOLNI DA SILVA SOUZA.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 188858.

ATA: 53/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 188858, considerando a inexistência de reincidência por parte da autuada, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 24, I, da Lei Municipal n.º 10.605/08. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação da autuada quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso, nos termos do art. 75, II, da Lei Complementar n.º 790/16.

Porto Alegre, 26 de maio de 2017.

RICARDO SANTOS GOMES, Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão:

PROCESSO 16.0.000047143-0

AUTUADO: FLORIANO RODRIGUES DE SOUZA.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 189802.

ATA: 99/2017.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 189802, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 45, da Lei Municipal n.º 10.605/08. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação da autuada quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso, nos termos do art. 75, II, da Lei Complementar n.º 790/16.

Porto Alegre, 26 de maio de 2017.

RICARDO SANTOS GOMES, Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

EDITAL 06/2017 NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições legais, e consideradas as tentativas inexitosas em proceder à notificação pessoal da autuação da infração, NOTIFICA O(S) COMERCIANTE(S) AMBULANTE (ES) ABAIXO RELACIONADO(S), em conformidade com o disposto no art. 24, IV e §4.º, da Lei Complementar Municipal n.º 790/2016, acerca da(s) respectiva (s) infração(ões) para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR(EM) IMPUGNAÇÃO:

PROCESSO	COMERCIANTE POPULAR	AUTO DE INFRAÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO	PENALIDADE APLICÁVEL	DATA DA AUTUAÇÃO
16.0.000068798-9	BOM AMAMOU	221073	Art. 5º da Lei Municipal 10.605/08	Art. 44 da Lei Municipal 10.605/08	24/11/2016
16.0.000033251-1	LUIZ VANDERLEI DE SOUZA FAGUNDES	189814	Art. 45, I da Lei Municipal 10.605/08	Art. 44 da Lei Municipal 10.605/08	10/07/2016

A impugnação deverá ser interposta junto à Seção de Fiscalização de Atividades Ambulantes da SMIC – SFAA/SMIC, sita na Av. Osvaldo Aranha, 308, térreo, Porto Alegre/RS, de 2.ª a 6.ª feira, das 9h30min às 17h, direcionada à Comissão Judicante/SMIC. Não apresentada a defesa ou sendo esta apresentada posteriormente ao prazo descrito acima, será aplicada a respectiva penalidade. A cópia do auto de infração poderá ser obtidas no mesmo local e horários acima designados para a apresentação da defesa administrativa.

Porto Alegre, 26 de maio de 2017.

RICARDO SANTOS GOMES, Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

NOTIFICAÇÃO

A COMISSÃO JUDICANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, mediante processo administrativo 001.005134.16.1, notifica a empresa Comercial de Combustíveis TK Ltda., CNPJ 91.438.796/0002-03, que face à lavratura do Auto de Infração 126782, apresente suas razões finais, em atendimento ao artigo 43 da Lei Complementar 790, de 10-02-2016, no prazo de 10 (dez) dias. A manifestação deverá ser assinada/emitida pelo titular da empresa ou procurador devidamente qualificado para o exercício do direito de representação da pessoa jurídica atuada, e apresentada no Protocolo da SMAM, av. Carlos Gomes, 2120, sala 107, das 9:00hs às 11:30hs e das 14:00hs às 17:30hs.

ALINE DOS SANTOS STOLL, Presidente.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 127/2017

PROCESSO 17.10.00000929-5

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Aquisição de boia sinalização náutica – marca Allo – modelo P 140.

LOTE 01:

EMPRESA: PANMERCOCOMERCIAL LTDA-EPP.

VALOR DO LOTE: R\$ 35.462,00.

A íntegra da ata encontra-se no site www.bllcompras.org.br.

Porto Alegre, 26 de maio de 2017.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 16.10.000004651-9

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgotos.

CONTRATADO: Embalagens e Festas Ponto Com Ltda.

OBJETO: Filme PVC transparente.

VALOR: R\$ 144,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4000.2526.3.3.90.30.25.04.00.

BASE LEGAL: Artigo 24, V, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 29 de maio de 2017.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenação de Julgamento e Contratos.

EXTRATOS

CONTRATADA: Henfel Comércio de Material de Resgate e Segurança Ltda.

CONTRATO 16.10.000004032-4

OBJETO: Aquisição de produtos.

VALOR: R\$ 29.850,00.

PRAZO: 12 meses.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080095.16.0

CONTRATADA: Encosan Engenharia, Construções e Saneamento Ltda.

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Porto Alegre, 26 de maio de 2017.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 27/2017

PROCESSOS 005.001948.11.3 / 005.000723.15.0

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

CONTRATADA: Terraplenagem Eroni Machado Ltda.

OBJETO: Locação de 03 (três) retroscavadeiras com operadores (placas ITC2909, ITC2884 e ITC2902), junto ao DMLU.

PRORROGAÇÃO: Do contrato 11/12, pelo período de 12 (doze) meses, que será de 04/06/2017 a 03/06/2018. Ocorrendo a homologação do Processo Licitatório, cujo objeto é idêntico ao Contrato em curso, automaticamente findará o prazo estipulado, findando-se assim, o Contrato 11/12.

GARANTIA: A Contratada presta, como garantia ao fiel cumprimento do presente Contrato, Seguro Garantia, no valor de R\$ 10.571,04 (dez mil e quinhentos e setenta e um reais e quatro centavos), constante na Apólice 01-0775-0242797, emitida por J. Malucelli Seguradora S.A., correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, para o período de 12 (doze) meses, com início em 04/06/2017 e término em 03/06/2018.

MODALIDADE: Concorrência Pública 006/2011.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5000-2217-339039120200-400.

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Porto Alegre, 17 de maio de 2017.

ÁLVARO DE AZEVEDO, Diretor-Geral.

EXTRATO DE CONTRATO 03/2017

PROCESSO 001.000661.16.3

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

CONTRATADA: PIZZATO ENGENHARIA EM PRÉ-MOLDADOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para construção do prédio da Unidade Picador de Madeira. Os serviços serão executados conforme projeto básico que instruiu o processo licitatório do Pregão Eletrônico e as demais condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

PRAZO: 224 (duzentos e vinte e quatro) dias, a contar do recebimento da Ordem de Início, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: O Preço global para a execução da obra é de R\$173.288,37 (cento e setenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5000-2579-449051990000-1335.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/2016.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 24 de maio de 2017.

ÁLVARO DE AZEVEDO, Diretor-Geral.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017 AVISO DE JULGAMENTO

O Presidente da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna público que a Comissão designada pela Portaria 181, de 13/04/2017, após o exame e julgamento das propostas apresentadas, referentes ao Edital de Chamamento Público 001/2017, cujo objeto é o Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, deliberou pelo seguinte:

- 1) Considerar inabilitada a Entidade IBRAMEX, por desatender aos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.6;
 - 2) Considerar habilitada e vencedora, por atender, na íntegra, às exigências do Edital, a Entidade OSICOM, no tocante às Casas nº 04, 06, 09 e 10;
- Torna público, ainda, que o prazo para recurso e análise dos recursos quanto a esta fase corresponderá aos dias 29/05/2017 e 30/05/2017.
Torna público, ainda, que a homologação e publicação do resultado definitivo ocorrerá no dia 31/05/2017.

Porto Alegre, 29 de maio de 2017.

SOLIMAR AMARO, Presidente da FASC.

RELATÓRIOS LEGAIS E FISCAIS

Relatórios Legais e Fiscais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / Controladoria Geral do Município, por meio dos links abaixo, publica o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2017. O relatório encontra-se a disposição para consulta na CGM.

CELINA RITT BLAZINA, Auditor Controle Interno - CRC/RS 060461.0-9.
LEONARDO MARANHÃO BUSATTO, Secretário Municipal da Fazenda.

Anexo 01 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2096_ce_191847_1.pdf

Anexo 02 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - DCL

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2096_ce_191847_2.pdf

Anexo 04 - Demonstrativo das Operações de Crédito

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2096_ce_191847_3.pdf

Anexo 06 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2096_ce_191847_4.pdf

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/Controladoria Geral do Município, por meio dos links abaixo, publica o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO - referentes ao 2º Bimestre de 2017. O relatório encontra-se a disposição para consulta na CGM.

CELINA RITT BLAZINA, Auditor Controle Interno - CRC/RS 060461.O-9.
LEONARDO MARANHÃO BUSATTO, Secretário Municipal da Fazenda.

Anexo 01 - Balanço Orçamentário

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2096_ce_191848_1.pdf

Anexo 02 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2096_ce_191848_2.pdf

Anexo 03 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2096_ce_191848_3.pdf

Anexo 04 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2096_ce_191848_4.pdf

Anexo 05 - Demonstrativo do Resultado Nominal

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2096_ce_191848_5.pdf

Anexo 06 - Demonstrativo do Resultado Primário

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2096_ce_191848_6.pdf

Anexo 07 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2096_ce_191848_7.pdf

Anexo 08 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2096_ce_191848_12.pdf

Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2096_ce_191848_13.pdf

Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2096_ce_191848_16.pdf

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 3 de janeiro de 2011

www.portoalegre.rs.gov.br/dopa

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: José Alfredo Pezzi Parode

GERÊNCIA DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista Raul Fernandes Viegas

EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosená, Angela Scarparo, Fernanda Silva da Silva, Roberta Tolfo Vieira

ACERVO: Paulo Colbert Rosa Kerche, telefone 3289-1230

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300, 10º andar, Porto Alegre, RS, CEP 90010-907

E-MAIL: diariooficial@sma.prefpoa.com.br - telefones 3289-1231, 3289-1182, 3289-1248